

**DECRETO Nº 1931/2020.**

**INCLUI DISPOSITIVO AO ART. 14 DO  
DECRETO Nº 1.881/2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Nacional nº 13.979 de 20 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de Março de 2020 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.926 de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** que as despesas que se pretende inserir no art. 14 são para custear urgência e emergência no enfrentamento da propagação da pandemia no Município;

**CONSIDERANDO** que apesar do inciso III, do artigo 12, do Decreto nº 1.881/2019 estabelecer a preterição da ordem cronológica de pagamentos para algumas despesas;

**CONSIDERANDO** que as despesas que ora se pretende inserir, apesar de ter caráter temporário, não podem sofrer descontinuidade enquanto perdurar a pandemia, sob pena de graves transtornos a saúde pública;

**CONSIDERANDO** por fim que com o objetivo de antever situações de difícil reparação a partir do possível agravamento do quadro de saúde no Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incluído ao art. 14 do Decreto nº 1.881/2019, o inciso XI, conforme a seguir:

.....

XI – Despesas para as ações de enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Fica considerada também nessas despesas, aquelas já contratadas, e em execução em qualquer Unidade da Prefeitura, que forem deslocadas exclusivamente para as ações de enfrentamento a pandemia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, em 07 de abril de 2020.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal